PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO XVI, DO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 2.879, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS EM FAVOR DE INSTITUIÇÕES OU ENTIDADES PRIVADAS SEM FINALIDADE LUCRATIVA E DE NATUREZA FILANTRÓPICA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia __ de _____ de 2.015, **APROVOU** e eu, **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR,** Prefeito Municipal, **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica alterado o parágrafo único, inciso XVI, do artigo 1º, da Lei nº 2.879, de 11 de fevereiro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais em favor de instituições ou entidades privadas sem finalidade lucrativa e de natureza filantrópica, que prestam serviços essenciais de caráter assistencial, educacional ou médica/hospitalar, durante o exercício de 2015, nos termos do artigo 26 e § 2º, da Lei Complementar federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - (...)

Parágrafo único – Conceder-se-ão subvenções sociais, na forma prevista neste artigo, às instituições ou entidades privadas devidamente credenciadas, que atenderem às exigências e formalidades legais previstas no artigo 3º, desta lei, a seguir enumeradas e com os respectivos valores:

(...)

XVI - Associação Evangélica Manancial – AEM - instituição beneficente de natureza assistencial e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 11.393.851/0001-68, com sede na Rua José Missale, nº 701, nesta cidade, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)."

Artigo 2º - Para acorrer com as despesas provenientes da execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na lei orçamentária anual em vigor, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será coberto com fonte de recurso resultante de anulação parcial de dotação orçamentária, a que alude o Inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Guariba, 7 de agosto de 2.015.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal